

Aparecida de Goiânia, 23 de janeiro de 2017.

RELATÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO 401/2017
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 1600 0003/16

1 PROPOSTA

1.1. HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço 1600 0003/16.

2 DADOS DA LICITAÇÃO

2.1 Objeto: Obra de reforma e adaptação para instalação do CDD Senador Canedo.

2.2 Justificativa: Conforme item 3 do DAC emitido em 23/08/2016 pela GEREN/DR/GO (fls. 360 a 364).

2.3 Área: GEREN/DR/GO

2.4 Documento de Formalização do Pedido: DAC emitido em 23/08/2016 pela GEREN/DR/GO (fls. 360 a 364).

3 ENQUADRAMENTO LEGAL

- Lei 8.666/93
- Decreto 6.204/07
- Lei 11.488/07
- MANLIC – Manual de Licitação e Contratação
- Lei Complementar 123/2006

4 HISTÓRICO RESUMIDO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A presente licitação teve a participação de quatro empresas: 1) CONCRETAL ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP; 2) JEOVAH LAUREANO MARQUES JÚNIOR CONSTRUTORA-ME; 3) ENENGE ENGENHARIA LTDA – EPP e 4) MONFERRARI FERNANDES LTDA. Após a análise dos documentos de habilitação, foi considerada




**Correios**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DR/GO

habilitada apenas a empresa: 1) ENENGE ENGENHARIA LTDA – EPP. A proposta da referida empresa foi encaminhada à Gerência de Engenharia para análise, a qual emitiu o Parecer Técnico GO/GEREN/SEPO -2/2017, com a seguinte consideração: "ENENGE ENGENHARIA LTDA – Não foram encontrados erros de soma e multiplicação na planilha orçamentária desta empresa.

A conclusão do referido parecer foi: "Após a análise comparativa dos preços da proposta habilitada apresentada no certame com o valor estimado pela ECT, em conforme estabelece o edital, concluímos: A proposta de menor preço é a da empresa **ENENGE ENGENHARIA LTDA**, com o valor global fixo e irrevogável de **R\$ 364.244,16 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos)** com BDIs de **29,79%** e **20,93%**, aplicados conforme planilha orçamentária, estando a **6,91%** (seis vírgula noventa e um por cento), abaixo do valor estimado pela ECT. Este valor está dentro da margem exequível".

Com relação à aplicação do direito preferencial da LC 123/206, este não necessitou ser avaliado, pois houve apenas uma a licitante habilitada/classificada.

5 ANÁLISE DO PROCESSO

Considerando a manifestação da área de engenharia, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se em 12 de janeiro de 2017, quando julgou a proposta apresentada pela empresa ENENGE ENGENHARIA LTDA – EPP, no valor de R\$ 364.244,16 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) como válida, sendo publicado o julgamento no DOU de 13 de janeiro de 2017, conforme constante na fl. 1.031 dos autos, abrindo então o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, conforme definido no subitem 9.3, alínea "b" do Edital. Cumpre informar que nesta fase o prazo recursal encerrou-se sem qualquer manifestação.

6 PROPOSIÇÃO DA CPL

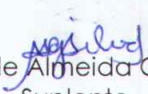
Considerando o critério de julgamento o "menor preço global" e que este está compatível com o praticado no mercado (**abaixo da estimativa ECT, que é de R\$ 391.298,77**), a Comissão Permanente de Licitação **propõe** à Autoridade Superior a

adjudicação e homologação do objeto da licitação à empresa **ENENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 07.527.227/0001-39**, com o valor global fixo e irrevogável de **R\$ 364.244,16** (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos).

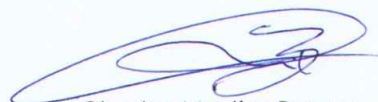
Em 23/01/2017.



Geraldo Mendes Rodrigues Neto
Presidente CPL/GO



Andrea de Almeida C. G. da Silva
Suplente



Charles Martins Borges
Membro Suplente

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Adjudicamos/Homologamos a Tomada de Preços 1600 0003/16- DR/GO, nos termos propostos neste Relatório.

Em 23/01/2017



Edson de Souza Lobo
GERAD/COSUP/GO

EM BRANCO